

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaguariaiva.pr.gov.br



LEIS

LEI nº. 2836/2021

EMENTA: Fica autorizado a Chefe do Poder Executivo a proceder a outorga de Direito Real de Uso das salas que compõe o Complexo Matarazzo, objeto da matrícula nº. 13.045, do CRI desta Comarca e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeita Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64, SANCTIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica autorizado a Chefe do Poder Executivo a conceder o Direito Real de Uso das salas que compõe o Complexo Matarazzo, objeto da matrícula nº. 13.045, do CRI desta Comarca, na modalidade concorrência, nos termos do art. 17, da Lei Federal nº. 8.666/93, e art. 78, §1º, da Lei Orgânica Municipal.

§1º. O valor de contrapartida para a concessão do Direito Real de Uso dos Espaços Públicos levará em conta a metragem a ser fixada em Edital de Licitação, onde o preço apurado do metro quadrado, de acordo com as determinações exigidas em Lei, será reajustado anualmente de acordo com o Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice que o substitua.

§2º. O tempo de duração da Concessão de Direito Real de Uso, será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, desde que haja o cumprimento das condições vinculadas ao instrumento convocatório do Procedimento Licitatório.

Art. 2º. Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a elaborar e firmar todos os Atos inerentes para a concretização da Concessão de Direito Real de Uso, uma vez que existem interesse e finalidade pública para o Ato.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste ato correrão por conta de Recursos Orçamentários Próprios do Município, suplementados se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 05 de março de 2021.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

LEI nº. 2837/2021

EMENTA: Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo a proceder a outorga de Direito Real de Uso das áreas que compõe o Distrito Industrial II – Ary Fanchin, e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeita Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64, SANCTIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo a conceder o Direito Real de Uso, uma área com 206.001,77 m², composta por parte da matrícula nº. 491 do Cartório de Registro de Imóveis, a serem divididas em lotes, na modalidade concorrência, nos termos do artigo 17, da Lei Federal nº. 8.666/93, e artigo 78, parágrafo primeiramente da Lei Orgânica Municipal.

§1º. O valor de contrapartida pela Concessão do Direito Real de Uso dos espaços públicos levará em conta a metragem a ser fixada em Edital de Licitação, onde o preço apurado do metro quadrado, de acordo com as determinações exigidas em Lei, será reajustado anualmente de acordo com o Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice que o substitua.

§2º. O tempo de duração da Concessão de Direito Real de Uso, será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, desde que haja o cumprimento das condições vinculadas ao instrumento convocatório do Procedimento Licitatório.

Art. 2º. Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a elaborar e firmar todos os Atos inerentes para a concretização da Concessão de Direito Real de Uso, uma vez que existem interesse e finalidade pública para o Ato.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste ato correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município, suplementados se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 05 de março de 2021.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

LEI nº. 2838/2021

EMENTA: Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo a proceder a outorga de Direito Real de Uso das áreas que compõe o Distrito Industrial V - Gecy Krubimik, e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeita Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64, SANCTIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo a conceder o Direito Real de Uso, uma área com 60.328,77 m², compostas pelas matrículas nº. 325 e 1.179, do Cartório de Registro de Imóveis, a serem divididas em Lotes, na modalidade concorrência, nos termos do art. 17, da Lei Federal nº. 8.666/93, e art. 78, §1º, da Lei Orgânica Municipal.

§1º. O valor de contrapartida pela Concessão do Direito Real de Uso dos espaços públicos, levará em conta a metragem a ser fixada em Edital de Licitação, onde o preço apurado do metro quadrado, de acordo com as determinações exigidas em Lei, será reajustado anualmente de acordo com o Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice que o substitua.

§2º. O tempo de duração da Concessão de Direito Real de Uso, será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, desde que haja o cumprimento das condições vinculadas ao instrumento convocatório do Procedimento Licitatório.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://secweb.procergs.com.br/verificadorweb/>

Jaguariaíva, 05 de março de 2021

Art. 2º. Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a elaborar e firmar todos os Atos, inerentes para a concretização da Concessão de Direito Real de Uso, uma vez que existem interesse e finalidade pública para o Ato.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste ato correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município, suplementados se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 05 de março de 2021.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

LEI nº. 2839/2021

EMENTA: Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo a proceder a outorga de Direito Real de Uso das salas que compõe o Mercado Municipal "Beco do Pessa", objeto da matrícula nº. 8.313, do CRI desta Comarca e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeita Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64, SANCTIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo a conceder o Direito Real de Uso das salas que compõe o Mercado Municipal "Beco do Pessa", objeto da matrícula nº. 8.313, do CRI desta Comarca, na modalidade Concorrência, nos termos do artigo 17, da Lei Federal nº. 8.666/93, e artigo 78, da Lei Orgânica Municipal.

§1º. O valor de contrapartida para a concessão do Direito Real de Uso dos Espaços Públicos levará em conta a metragem a ser fixada em Edital de Licitação, onde o preço apurado do metro quadrado, de acordo com as determinações exigidas em Lei, será reajustado anualmente de acordo com o Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice que o substitua.

§2º. O tempo de duração da Concessão de Direito Real de Uso, será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, desde que haja o cumprimento das condições vinculadas ao instrumento convocatório do Procedimento Licitatório.

Art. 2º. Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a elaborar e firmar todos os Atos inerentes para a concretização da Concessão de Direito Real de Uso, uma vez que existem interesse e finalidade pública para o Ato.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste ato correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município, suplementados se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 05 de março de 2021.

DECRETOS

DECRETO nº. 260/2021

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 89, da Lei Municipal nº. 2155/2010, e com base no Protocolo Geral sob nº. 01799/2021,

RESOLVE

Artigo 1º. REVOGAR o Decreto nº. 233/2017.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

DECRETO nº. 262/2021

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 89, da Lei Municipal nº. 2155/2010, e com base no Protocolo Geral sob nº. 01799/2021,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, a servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de ENFERMEIRA, senhora MARIANA DA LUZ CARNEIRO, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.269-0 SES/P, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.669-29, matrícula sob nº. 4.266, Função Gratificada, no percentual de 40% (quarenta por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Fica revogado o Decreto nº. 470/2019.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete da Prefeita, 03 de março de 2021.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretaria Municipal de Saúde

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

EXTRATO – PROTOCOLO Nº221/2021. CONVÉNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA E A FACULDADE EDUCACIONAL DE APOTI. CONTRATO ADMINISTRATIVO: 04/2021. ESTAGIÁRIA: BRUNA DE SOUZA MATOS. RG N° XXXXX.162-0SSP/PR e CPF N° XXXXX.219-63. BOLSA ESTÁGIO. CARGA HORARIA: 30 HORAS SEMANAS. VIGÊNCIA: 11 de janeiro de 2021 até 31 de agosto de 2021.

EXTRATO – PROTOCOLO Nº219/2021. CONVÉNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA E A FACULDADE EDUCACIONAL DE APOTI. CONTRATO ADMINISTRATIVO: 05/2021. ESTAGIÁRIA: JANAINE BARBOSA DE MELO. RG N° XXXXX.003-0SSP/PR e CPF N° XXXXX.649-16. BOLSA ESTÁGIO. CARGA HORARIA: 30 HORAS SEMANAS. VIGÊNCIA: 11 de janeiro de 2021 até 31 de agosto de 2021.

EXTRATO – PROTOCOLO Nº217/2021. CONVÉNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA E A FACULDADE EDUCACIONAL DE APOTI. CONTRATO ADMINISTRATIVO: 06/2021. ESTAGIÁRIA: POLIANA KARLA TEIXEIRA REUTER. RG N° XXXXX.101-SSSP/PR e CPF N° XXXXX.729-14. BOLSA ESTÁGIO. CARGA HORARIA: 30 HORAS SEMANAS. VIGÊNCIA: 11 de janeiro de 2021 até 31 de agosto de 2021.

EXTRATO – PROTOCOLO Nº222/2021. CONVÉNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA E A FACULDADE EDUCACIONAL DE APOTI. CONTRATO ADMINISTRATIVO: 07/2021. ESTAGIÁRIA: AGUEDA DE FATIMA FERREIRA DE ARAUJO. RG N° XXXXX.1699-XSESP/SP e CPF N° XXXXX.763-31. BOLSA ESTÁGIO. CARGA HORARIA: 30 HORAS SEMANAS. VIGÊNCIA: 11 de janeiro de 2021 até 31 de agosto de 2021.

EXTRATO. PROTOCOLO GERAL Nº 1113/2021. CONVÉNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM COMO CEDENTE O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E CESSIÓNARIO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, PARA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. VIGÊNCIA: 2 anos. Assinatura: 22 de fevereiro de 2021.

EXTRATO. TERMO DE CONVÉNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO DE ENSINO TECNOLÓGICO E SUPERIOR SS LTDA – EPP E MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR, OBETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR. VIGÊNCIA: 31/12/2022. ASSINATURA: 31/12/2020

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº94/2020**

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 124, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J. nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº. 2.055.075-9-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeitura Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo com admissão 03/09/2020 até 19/03/2021

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

em nome da contratada BEATRIZ TABAREZ MONTIEL, Uruguaia enfermeira, portadora da CTPS Nr. 80574-00, PIS 12125541841, portadora da carteira de identidade Sistema de Registro Nacional Migratório (SISMIGRA), cédula de identidade de estrangeiro - RNE W395964Q Permanente, domiciliada na Rua Newton Prado, 149, Centro, Itararé-SP.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
ALCIONE LEMOS – PREFEITA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 67/2020

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº. x.XXX.075-9-PR, e CPF nº. XXX.XXX.009-82, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade. Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo com admissão 26/03/2020 até 28/02/2021 em nome da contratada FRANCIANE APARECIDA MARIANO, brasileira, portadora do C.P.F nº.XXX.XXX.019-07, domiciliada na Rua João Nhoca Alves da Silva, 198, São Pedro, Sengés/PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
ALCIONE LEMOS – PREFEITA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº. x.XXX.075-9-PR, e CPF nº. XXX.XXX.009-82, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade. Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo com admissão 06/07/2020 até 28/02/2021 em nome da contratada JAQUELINE RODRIGUES LUZ BARBOSA, brasileira, portadora do CPF nº. XXX.XXX.489-09, residente e domiciliada na Rua Waldoro Sandrin, 58, Jardim Mataraço, Jaguariaíva/PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
ALCIONE LEMOS – PREFEITA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº. x.XXX.075-9-PR, e CPF nº. XXX.XXX.009-82, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade. Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo com admissão 07/10/2020 até 28/02/2021 em nome da contratada JULIANA MARTINS DE MELLO, brasileira, portadora do CPF nº. XXX.XXX.299-67, residente e domiciliada na Avenida Ailton Senna, 663, Jaguariaíva/PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
ALCIONE LEMOS – PREFEITA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°106/2020

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº. x.XXX.075-9-PR, e CPF nº. XXX.XXX.009-82, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade. Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo com admissão 24/11/2020 até 24/02/2021 em nome da contratada JULIANE CRISTINA DE MATTOS RIBAS, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, portadora da CTPS Nº3397529, série 001-0, PIS 160.280323-9, portadora da carteira de identidade RG nº. XXX.952-4SSP/PR e C.P.F nº.XXX.XXX.269-42, domiciliada na Rua Antonio Batista Gomes, 132, Piraí do Sul/PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
ALCIONE LEMOS – PREFEITA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº. x.XXX.075-9-PR, e CPF nº. XXX.XXX.009-82, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade. Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo com admissão 03/09/2020 até 28/02/2021 em nome da contratada KEYTT ELLEN APARECIDA CARDOSO CAMARGO, brasileira, portadora do CPF nº.XXX.XXX.349-16, residente e domiciliada na Rua Deodoro José Correia, 650 Jardim Ceres, Jaguariaíva/PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
ALCIONE LEMOS – PREFEITA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº. x.XXX.075-9-PR, e CPF nº. XXX.XXX.009-82, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade. Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo com admissão 21/08/2020 até 28/02/2021 em nome da contratada NARCISO MAIRON TEIXEIRA DA MOTA, brasileiro, portador do CPF nº. XXX.XXX.979-70, residente e domiciliada na Rua José Arcelino Soares, 162, Jaguariaíva/PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
ALCIONE LEMOS – PREFEITA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°25/2020

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº. x.XXX.075-9-PR, e CPF nº. XXX.XXX.009-82, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade. Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo com admissão 02/03/2020 até 18/02/2021 em nome da contratada SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA brasileira, portadora do RG nº. XXXX111-5-PR e CPF nº. XXX.XXX.199-59, CTPS nº. 85.112 Série 047, PIS 1283540851-9, residente e domiciliada na Rua Sebastião Sardinha, 240, Jardim Fabiana, Arapoti/PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
ALCIONE LEMOS – PREFEITA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <https://secweb.procergs.com.br/verificadorweb/>

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°03/2021

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº. x.XXX.075-9-PR, e CPF nº. XXX.XXX.009-82, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade. Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo com admissão 26/03/2020 até 28/02/2021 em nome da contratada IOLANDA MENDES BARBOZA, brasileira, portadora do CPF nº. XXX.XXX.799-49, residente e domiciliada na Avenida BHn, Jaguariaíva/PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
ALCIONE LEMOS – PREFEITA

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N° 1322/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N° 1322/2020
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS E O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.

Pelo presente, de um lado o **CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 03.878.900/0001-24, com sede na Rua Anita Garibaldi, nº 1.870, bairro Órfãs, CEP 84.015-050, na Cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **MARCIO ARTUR DE MATOS**, Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, brasileiro, divorciado, profissional liberal, portador da CIR/SC sob nº 5.166.678-0 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 652.299.678-20, residente e domiciliado na Rua José Augusto Nocera, nº 261, Jardim Bon Jesus, CEP 84262-010, Cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, doravante denominado **CONSELÓ**; de outro, **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno com sede à Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. ALCIONE LEMOS, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, já devidamente qualificado no instrumento contratuai principal, representada pelo seu Presidente, Sr. **MARCIO ARTUR DE MATOS**, Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, brasileiro, divorciado, profissional liberal, portador da CIR/SC sob nº 5.166.678-0 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 652.299.678-20, residente e domiciliado na Rua José Augusto Nocera, nº 261, Jardim Bon Jesus, CEP 84262-010, Cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, doravante denominado **CONSELÓ**; de outro, **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno com sede à Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. ALCIONE LEMOS, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, já devidamente qualificado no instrumento contratuai principal, representada pelo seu Presidente, Sr. **MARCIO ARTUR DE MATOS**, Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, brasileiro, divorciado, profissional liberal, portador da CIR/SC sob nº 5.166.678-0 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 652.299.678-20, residente e domiciliado na Rua José Augusto Nocera, nº 261, Jardim Bon Jesus, CEP 84262-010, Cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, doravante denominado **CONSELÓ**; de outro, **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno com sede à Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. ALCIONE LEMOS, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, já devidamente qualificado no instrumento contratuai principal, representada pelo seu Presidente, Sr. **MARCIO ARTUR DE MATOS**, Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, brasileiro, divorciado, profissional liberal, portador da CIR/SC sob nº 5.166.678-0 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 652.299.678-20, residente e domiciliado na Rua José Augusto Nocera, nº 261, Jardim Bon Jesus, CEP 84262-010, Cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, doravante denominado **CONSELÓ**.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação na cláusula quarta do Contrato nos termos da cláusula segunda deste aditivo.

DA RETIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam retificados os incisos I e II da cláusula quarta do Contrato, que passa a vigor com a seguinte redação:

...

"... – DO VALOR E FORMA DOS PAGAMENTOS

Para a execução do objeto deste contrato serão considerados, para o exercício de 2021, os valores relativos ao custeio do objeto que totalizam o valor total estimado de R\$ 389.622,44 (trezentos e oitenta e nove mil e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), consignados da seguinte forma:

I. Valor da taxa de administração: obtido através do rateio per capita (população estimada 2019 – IBGE) do custo operacional estimado para manutenção das atividades e funcionamento do CONSELÓ entre os municípios consorciados, correspondente ao valor total anual de R\$ 131.261,64 (cento e trinta e um mil e duzentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos), dividida em 12 (doze) parcelas, a primeira em janeiro de 2021 e as demais nos meses subsequentes até dezembro de 2021, cada uma no valor de R\$ 10.938,47 (dez mil e novecentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos) com vencimento no último dia útil do respectivo mês, quitadas por meio de boletos bancários;

II. Valor total anual de R\$ 257.800,80 (duzentos e cinquenta e sete mil oitocentos reais e oitenta centavos) correspondente aos serviços em saúde disponibilizados e realizados pelo CONSELÓ, destinados a prestadores de serviços médicos na área da saúde, que será faturado mês a mês na medida da utilização dos serviços pelos entes consorciados, sob a forma de pagamento por meio de transferência para a conta corrente do CONSELÓ, aberta no Banco do Brasil S.A., Agência nº 030-2, Conta nº 75057-3, observando o Cronograma 2021, anexo I, o qual é considerado parte integrante do presente contrato.

Parágrafo primeiro: O atraso no repasse dos recursos, sejam eles taxa de administração ou os valores faturados mês a mês na medida da utilização dos serviços, é motivo para que o CONSELÓ suspenda, ao MUNICÍPIO inadimplente, a prestação dos serviços de sua responsabilidade, o que ocorrerá até que sejam satisfeitos todos os pagamentos vencidos observado o Cronograma 2021.

Parágrafo segundo: Considerando que os serviços prestados pelo CONSELÓ aos entes consorciados estão à disposição dos mesmos, não haverá, em nenhuma hipótese, desconto ou desobrigação ao pagamento da taxa de administração, a qual é devida, em sua totalidade, desde a assinatura do presente Contrato de Rateio, cuja forma de pagamento é acima indicada."

...

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA TERCEIRA – Justifica-se o presente aditivo pela necessidade de readequação do valor do rateio das despesas operacionais (manutenção) do CONSELÓ entre os municípios consorciados considerando a falta de solução quanto a saída do município de Ponta Grossa, que corresponde proporcionalmente a cerca de 42,6 % da despesa total e provoca o aumento de 74,2 % na parcela dos 18 (dezoito) municípios remanescentes conforme inciso I da cláusula quarta e, de forma indireta com consequente redução, na mesma proporção, no valor destinado aos serviços em saúde disponibilizados e realizados pelo CONSELÓ conforme inciso II da cláusula quarta. Este remanejamento de valores, não implica

alteração do valor global original.

Diante de tal realidade e do impasse judicial ainda existente fez-se necessário aditar os já assinados contratos de rateio para o presente ano. Assim é que o presente aditivo readequa o valor contratual existente entre Consórcio e entes consorciados.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente Termo Aditivo tem vigência a partir da data de sua assinatura.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão a conta da dotação orçamentária 2059 – 3.39.00.00.00.00.00.000, consignado no Orçamento do MUNICÍPIO para o exercício financeiro de 2021.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA SEXTA – O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial, nos termos dispostos no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas às expensas do MUNICÍPIO.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não conflitantes e não alteradas pelo presente instrumento.

DO FORO

CLÁUSULA OITAVA – Elegem o Foro da Comarca de Ponta Grossa, Paraná, para dirimir quaisquer dúvida oriundas do presente Termo Aditivo, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes rubricam e firmam o presente Termo Aditivo de Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, e declaram juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, conhecer todas as cláusulas nele contidas.

Ponta Grossa, Estado do Paraná, 05 de Março de 2021.

CONSELÓ

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

7º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Modalidade Inexigibilidade nº. 20/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 588/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno com sede à Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. ALCIONE LEMOS, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, já devidamente qualificado no instrumento contratuai principal.

CONTRATADO: CLINI VIDA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado,regularmente inscrita no CNPJ nº 23.500.389/0001-09, com sede na Rua João Pessa, nº 60, Jaguariaíva/PR, neste ato representado por João Ricardo de Castro, já qualificado no contrato principal.

Claúsula Primeira - Em conformidade com o artigo 65, I da Lei nº 8.666/93 e Protocolos integrantes do procedimento, adita-se o contrato principal para fins de prorrogação do prazo contratual por mais 6 (seis) meses, a findar-se em 04/09/2021. Acresce-se ainda o percentual de 25% no total dos serviços, correspondendo a R\$ 40.260,00.

Claúsula Segunda - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no instrumento de contrato administrativo nº 588/2016 anteriormente firmado.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente aditivo de contrato com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza os seus efeitos legais.

Jaguariaíva, 04/03/2021.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

CLINI VIDA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME

Contratante

4º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Modalidade Pregão Presencial nº. 1069/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1069/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno com sede à Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. ALCIONE LEMOS, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, já devidamente qualificado no instrumento contratuai principal.

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado,devidamente inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Porto Alegre/RS, neste ato representado por LEONARDO MASIEIRO DUARTE, já qualificado no contrato principal.

Claúsula Primeira - Em conformidade com o artigo 65, I da Lei nº 8.666/93 e Protocolos integrantes do procedimento, adita-se o contrato principal para fins de inclusão dos seguintes itens:

AMBULANÇA RENAULT/MASTER - PLACA BEX-2L16 - R\$ 4.393,18

AMBULANÇA RENAULT/MASTER - PLACA BEX-2L14 - R\$ 4.392,82

Claúsula Segunda - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no instrumento de contrato administrativo nº 1069/2019 anteriormente firmado.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente aditivo de contrato com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza os seus efeitos legais.

Jaguariaíva, 05/03/2021.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

GENTE SEGURADORA S/A

Contratado

Contratante

PR - DE/TCE-PR - Diário Eletrônico - Tribunal de Contas do Estado do Paraná

SECRETARIA DA 1ª CÂMARA

23/02/2021-PROCESSO N.º: 227663/20 ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ENTIDADE: **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARAIÁ** RESPONSÁVEIS: FRANCILEI BATALHA DE OLIVEIRA, REGINALDO APARECIDO CHIRUBIM RELATOR: AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA ACÓRDÃO N.º: 252/21 PRIMEIRA CÂMARA EMENTA Prestação de Contas Anual. Exercício de 2019. Manifestações uniformes. Regularidade das contas. RELATÓRIO E PROPOSTA DE DECISÃO Trata-se da prestação de contas do exercício de 2019 do senhor REGINALDO APARECIDO CHIRUBIM, Presidente do **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARAIÁ** no período entre 19/1/2019 e 2/6/2019, e do senhor FRANCILEI BATALHA DE OLIVEIRA, Presidente da entidade no período entre 3/6/2019 e 31/12/2019. Acompanhando as manifestações uniformes da Coordenadoria de Gestão Municipal (peça 16) e do Ministério Público de Contas (peça 17), propõe que o Tribunal, com fundamento no artigo 71, inciso II, da Constituição do Paraná, no artigo 75, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná e no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, julgue regulares as presentes contas. DECISÃO Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDAM os membros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por unanimidade, nos termos propostos pelo Relator, Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca, julgar regulares as contas do exercício de 2019 do senhor REGINALDO APARECIDO CHIRUBIM, Presidente do **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARAIÁ** no período entre 19/1/2019 e 2/6/2019, e do senhor FRANCILEI BATALHA DE OLIVEIRA, Presidente da entidade no período entre 3/6/2019 e 31/12/2019. Intearoram o ouroboros os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, ARTAGÁO DE MATTOS LEÃO e JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL. Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER. Plenário Virtual, 11 de fevereiro de 2021. Sessão Virtual nº 1. SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA Relator IVAN LELIS BONILHA Presidente. (Continua: 15141722)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 004
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021**

A Prefeita de Jaguaraiá, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, resolve:

CONVOCAR

Os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado, homologado através do Edital de Homologação nº 007/2021, para que no período de **05 a 11 de março de 2021**, apresentem cópias dos seguintes documentos, acompanhando os originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguaraiá:

- 01 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Carteira de Pessoas Física (CPF);
- Certidão de Nascimento dos filhos considerados dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
- Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ativo);
- Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- Certidão de situação das candidaturas eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
- Carteira de Automóveis Criminais;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Habilitação no Órgão de Classes;
- RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
- CPF dos filhos menores;
- Extrato previdenciário (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais)

CARGO: ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	OBS:
03	JOELMA APARECIDA GONCALVES CONSTANSKI	009	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUS DEVIDO PEDIDO DE LISTA ELARA ALVES DE MELO

Prefeitura Municipal de Jaguaraiá, em 05 de março de 2021

ALCIONE LEMOS

Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

NOTA DE ESCLARECIMENTO – REF. LEI FEDERAL N° 14.017/2021 (LEI ALDIR BLANCO)

A Prefeitura Municipal de Jaguaraiá, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECULT, informa que todos os encaminhamentos pertinentes à execução da Lei Federal N° 14.017/2021 (Lei Aldir Blanco), também conhecida como Lei Emergencial de Cultura, estão suspensos até alterar deliberação do Governo Federal, por meio da Secretaria Especial de Cultura do Ministério do Turismo, que aguarda a votação da MP 1.019/2020, no Congresso Nacional, pertinente à matéria que versa sobre a possível prorrogação de prazos para “eventual prosseguimento” ou “não” das ações (lançamentos de edital), ainda sem previsão. O acompanhamento da MP poderá ser realizado através do seguinte link: <https://www.congressonacional.leg.br/materias/medidas-provisorias/>.

Eclarecemos ainda que, todos as medidas até então foram adotadas no sentido de adesão e início dos trabalhos, na gestão anterior, mas que devido ao curto prazo para execução e por determinação do próprio Ministério do Turismo houve a interrupção do processo, cuja atual gestão municipal está seguindo rigorosamente todas as orientações fornecidas pela União.

Todos os atos pertinentes a esta Lei, em âmbito local, encontram-se na página Oficial da Prefeitura Municipal de Jaguaraiá www.jaguaraiava.pr.gov.br na aba “CORONAVÍRUS (COVID-19)”, assim como novas orientações e esclarecimentos também serão inseridos nesta aba.

Jaguaraiá, 03 de março de 2021.

Atenciosamente,

Ela Marlene Mello
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Decreto N.º 023/2021 de 12/01/2021

Vinícius Schadner Pereira
Diretor de Cultura
Decreto N.º 053/2021 de 12/01/2021
Setor de Educação, Cultura, Esportes e Lazer



SAMAE

PORTARIA Nº 04/2021

O Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguaraiá – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o Decreto nº 003/2021, em conformidade com a Lei nº 2644/2017 e seus anexos, com o Edital de Homologação do Concurso nº 001/2016 e diante da necessidade administrativa desta Autarquia Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a partir do dia 01 de março do corrente ano, diante aprovação do Conselho Técnico classificado na 3ª colocação, o senhor ALEXANDRE OTANI, portador de Cédula de Identidade nº 7.329.XXX-X, SESI-SP, CPF nº 028.753.XXX-XX, para exercer o cargo em provimento efetivo de **ADVOGADO**, do Grupo Administrativo do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguaraiá – Paraná.

Art. 2º - Nomeado submeter-se á estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 21 da Lei Municipal 2155/2010).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2021.

Jaguaraiá, 01 de março de 2021.

PEDRO LEOCÁDIO DELGADO
Presidente do SAMAE
Decreto nº 003/2021

PORTARIA nº 006/2021

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE de Jaguaraiá/PR, por intermédio de seu Presidente **PEDRO LEOCÁDIO DELGADO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, estabelece para cumprimento por todos os servidores da autarquia que:

Considerando a pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (Covid-19), conforme declaração da Organização Mundial da Saúde - OMS;

Considerando o Decreto Municipal nº 249/2021; o Decreto Estadual nº. 6983/2021 do Estado do Paraná que dispõe sobre o enfrentamento e contingenciamento da doença Covid-19;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o atendimento presencial do SAMAE de Jaguaraiá/PR, pelo período de 03 (três) dias, devendo eventuais protocolos e requerimentos serem realizados exclusivamente por telefone (43-3535-9200), página do SAMAE <https://www.facebook.com/SAMAEJGVPR>, ou pelo canal de atendimento do WhatsApp (43-3535-1579). Documentos poderão ser remetidos ao e-mail contato@samaejgv.com.br.

Parágrafo 1º: O atendimento ao público permanecerá de portas fechadas durante o período assinalado no artigo primeiro, entretanto, os servidores continuará cumprindo regularmente a jornada de trabalho, em escalas de revezamento e atendendo pelos canais de comunicação.

Parágrafo 2º: Demais serviços internos permanecerão sendo realizados normalmente, respeitando as regras elencadas no parágrafo primeiro.

Art. 2º Ficam também suspensos pelo período de 03 (três) dias:

- Os procedimentos licitatórios presenciais do SAMAE, tendo em vista a necessidade de evitar aglomerações de pessoas;
- Os serviços de locação de banheiros químicos e fornecimento de copos de água.

Art. 3º As horas extras serão cumpridas somente para cobertura de serviços essenciais e de extrema relevância, sendo estes os que possam ocasionar prejuízos à coletividade.

Art. 4º Os servidores deverão observar as recomendações expedidas pelo Decreto Municipal nº 249/2021, evitando aglomerações e mantendo os ambientes de trabalho arejados, promovendo regularmente a desinfecção das salas, materiais/equipamentos de trabalho e demais ambientes utilizados na prestação de serviços.

Art. 5º As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

Jaguaraiá, 03 de março de 2021.

PEDRO LEOCÁDIO DELGADO
Presidente do SAMAE
Decreto nº 003/2021

TERMO DE POSSE

de 2021, na sala do Presidente do SAMAE, compareceu o Sr. **ALEXANDRE OTANI**, a fim de tomar posse no cargo de **ADVOGADO**. Nomeado pela Portaria nº. 04/2021 de 1º de março de 2021. Nesta oportunidade foi lhe dada posse pelo Presidente do SAMAE, comprometendo-se o empossado, a desempenhar suas

funções com dignidade, disciplina e honestidade, obedecendo ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o que determina a descrição dos cargos constantes na Lei nº 2644/2017 que atualiza Plano de Cargos e Carreiras do SAMAE de Jaguaraiá - Pr.

Nada havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse que vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Jaguaraiá, 01 de março de 2021.

Alexandre Otani
ALEXANDRE OTANI
ADVOGADO

PEDRO LEOCÁDIO DELGADO
PRESIDENTE DO SAMAE

TESTEMUNHAS:

Severa L. Jaguares

João Pedro



CÂMARA

**EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE Prazo e Valor**

Modalidade: Pregão nº 7/2020
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ
Contrato: WEBINAR SOMAREDEDA - EPP - CNPJ: 07.673.766/0001-82
End.: OSCAR LEOPOLDINO DA SILVA, 119 - CEP: 17501140 - BAIRRO: JARDIM DIRCEU
Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SOFTWARE PARA CADASTRAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO E WEBSITE RESPONSIVO, SISTEMA E-SIC, ATENDENDO ÀS LEIS DE ACESSO A INFORMAÇÃO E DE ACESSIBILIDADE.
Nova data de Vigência: de 04/03/2021 a 03/06/2021
Valor Global: R\$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais)

DOTAÇÕES	Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1	01.001.01.031.0001.20011			3.1.90.11.00.00	Do Exercício
12	01.001.01.031.0001.20011			3.3.90.40.97.00	Do Exercício

Fiscal Contrato
ELIZANDRO RODRIGUES DE MELLO

Jaguaraiá, 03/03/2021.

JOSÉ MARCOS PESSA FILHO
Vice-prefeito-Presidente
Câmara Municipal de Jaguaraiá